

APREENSÃO DE AERONAVE – LEILÃO – CASAS POPULARES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ENRIQUE RICARDO
LEWANDOWSKI, MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA DO BRASIL.**

APREENSÃO DE AERONAVE

Preliminarmente, sabe-se porque se tornou público e notório que nos últimos dias houve apreensão de uma aeronave boliviana matrícula CP-1261, Cessna 182P Skylane, na cidade de Sapezal/MT, tendo em vista a operação datada do 03/03/2024, em que foram também foram apreendidos aproximadamente 460 kg de pasta base de cocaína.

Não obstante a referida operação policial, em casos análogos, ao sabor da ação penal, torna-se natural que para tais bens, após transitada em julgada a sentença penal condenatória com a declaração de Perdimento em favor do estado, o juiz determinará a avaliação e a venda do bem em leilão público, ao tempo que não são raras as vezes que os valores auferidos pela venda são transformados em benefícios à sociedade local.

Ante o exposto, tendo em vista tratar-se o fato de crime federal que, por atração, deverá ser julgado por juiz natural de competência federal, em homenagem a territorialidade e ainda pelo esforços policiais do município, bem como aqueles avizinados, postula-se para que eventual valor auferido pela venda da aeronave Cessna 182P Skylane, seja destinado para o Município de Sapezal para investimentos em moradias urbana para pessoas de baixa renda.

Sem mais para o presente momento, nestes termos, pede deferimento.

De Sapezal/MT, para Brasília/DF, aos 07 de março de 2024.

RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA

OAB/MT 20.590-O